

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2017

Dispõe sobre a divulgação da avaliação do IDEB pelos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Município de Linhares.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Linhares obrigados a divulgar aos pais, alunos e à comunidade escolar, em placas ou mural de, no mínimo, um metro quadrado afixadas na entrada principal da unidade escolar, em escala gráfica, as seguintes informações:

- I - As notas obtidas, pelo estabelecimento, nas avaliações do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tendo como referência o ano anterior;
- II – O IDEB médio do Estado;
- III – O IDEB médio Nacional.

Parágrafo único. Também deverá constar na placa os seguintes dizeres: "Contribua para o desenvolvimento escolar de seu filho e para a qualidade da educação pública municipal de Linhares, acompanhe a aprendizagem de seu filho, apresente críticas e sugestões à escola. Contribua, sua participação é muito importante. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

Em 28 de abril de 2017


GELSON SUAVE
VEREADOR PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001396/2017

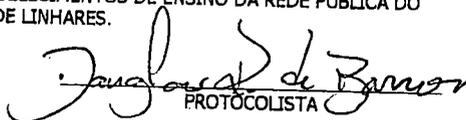
ABERTURA: 28/04/2017 - 11:20:36

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI INDICATIVO

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO IDEB PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES.


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



JUSTIFICATIVA

Em 2007, foi criado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, um indicador que mede a qualidade da educação e foi pensado para facilitar o entendimento de todos e estabelecido numa escala que vai de zero a dez. A partir deste instrumento, o Ministério da Educação traçou metas de desempenho bianuais para cada escola e cada rede até 2022. O novo indicador utilizou na primeira medição dados que foram levantados em 2005. Dois anos mais tarde, em 2007, ficou provado que unir o país em torno da educação pode trazer resultados efetivos.

Com o IDEB, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidade para atingir. O índice, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep /MEC), mostra as condições de ensino no Brasil. A fixação da média seis a ser alcançada considerou o resultado obtido pelos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando se aplica a metodologia do IDEB em seus resultados educacionais. Seis foi a nota obtida pelos países desenvolvidos que ficaram entre os 20 mais bem colocados do mundo.

O índice é medido a cada dois anos e o objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, tenha nota 6 em 2022 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

Assim, visando facilitar o acompanhamento pelos pais e responsáveis do desempenho da escola de seus filhos, propõe-se o presente projeto de lei com a divulgação no próprio estabelecimento de ensino do índice do IDEB.

Pelo exposto acima, propomos o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres Pares o empenho para a aprovação da presente proposição.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

Em 28 de abril de 2017


GELSON SUAVE
VEREADOR PSC

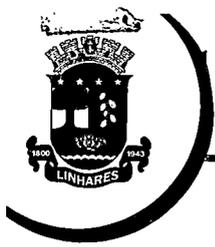


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ao gabinete do Presidente para conhecimento em 28/04/2017.	
PI' Douglas S. de Barros Pedro Vieira Pinto	



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

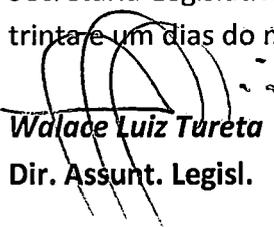
À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, GELSON LUIZ SUAVE.

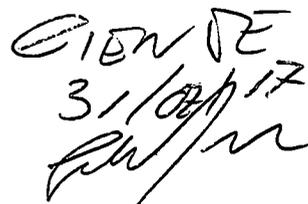
WALACE LUIZ TURETA, servidor lotado no cargo de Diretor de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Linhares, vem perante Vossa Excelência tratar, naquilo que nos compete, quanto ao vosso expediente protocolado nesta Casa sob nº.1720/2017 datado de 19/5/2017, PROCEDER ARQUIVAMENTO quanto ao protocolo nº.1396/2017.

Senhor Vereador, cumpre-nos informar que a proposta inicial foi tramitada na forma regimental e assim cumprida por esta Secretaria em tempo hábil, atinente ao protocolo nº.1396/2017 de 28/4/2017, que dispõe sobre a divulgação do IDEB pelos estabelecimentos de ensino da rede pública desta municipalidade, o que originou o Ofício do Gabinete da Presidência desta Casa de nº.486/2017 de 03/7/2017, e assim protocolado na Prefeitura sob nº.012534/2017 em 12/7/2017.

Diante o exposto, informo que, O ARQUIVAMENTO conforme pleiteado, independe deste Setor, uma vez que, já se encontra sob os auspícios do Executivo Municipal conforme **protocolo Administrativo Municipal** supra.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.


Wallace Luiz Tureta
Dir. Assunt. Legisl.


GELSON LUIZ SUAVE
31/07/17



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº.0486/2017

03 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Atendendo ao requerimento protocolado sob nº. 001720/2017 datado de 19/05/2017, apresentado na Sessão Ordinária do dia 29/05/2017, pelo ilustre vereador GELSON LUIZ SUAVE, envio a Vossa Excelência cópia reprográfica do Projeto de Lei, protocolado sob o número 001396/2017 que **"Dispõe sobre a divulgação da avaliação do IDEB pelos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do município de Linhares"**, para ser recebido como Projeto indicativo. *arquivo*

Certo de poder contar com vossa prestimosa atenção aos reclames do nobre Parlamentar, a qual vem ao encontro dos anseios de toda a coletividade, desde já expresse minhas cordiais saudações e fico no aguardo de seu manifesto quanto ao pleito.

Atenciosamente,

RICARDO BONOMO VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Externo
012534/2017
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Abertura: 12/07/2017 Hora: 17:52:14
Chave WEB: 2013168131404042017 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: PROTOC. SOB Nº. 001720/17, DO VER. GELSON LUIZ SUAVE - ENVIA CÓPIA REPROGRÁFICA DO PROJETO DE LEI, PROTOC. SOB Nº 001396/17 QUE DISPÕE SOBRE O QUE SEGUE, PARA SER RECEBIDO COMO PROJETO INDICATIVO

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

wIT

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Linhares, 19 de maio de 2017

OFÍCIO GAB. VER. GELSON SUAVE Nº 86/2017

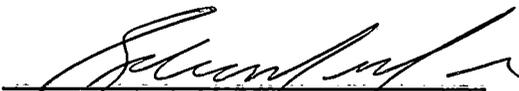
ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROJETO DE LEI INDICATIVO

GELSON LUIZ SUAVE, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente REQUERER à Vossa Senhoria que se proceda ao arquivamento do Projeto de Lei indicativo insculpido sob o nº 001396/2017, a pedido do próprio vereador.

Esta Casa de Leis, aproveita o ensejo para solicitar que o benefício solicitado seja atendido, dentro das possibilidades, com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento aproveitamos para enviar as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-nos à inteira disposição do Poder Legislativo.

Atenciosamente,


GELSON SUAVE
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
PROCURADOR GERAL

Câmara Municipal de Linhares.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001720/2017

ABERTURA: 19/05/2017 - 13:13:16

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESCRIÇÃO: REQUER O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI
INDICATIVO INSCULPIDO SOB O Nº 001396/2017.

Mariana Frigini Bordini
PROTOCOLISTA